

FOLHA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

LUIZ PABLO LEÃO DOS SANTOS
RAQUEL OLIVEIRA VIEIRA

A ÉTICA E A RESPONSABILIDADE DO PROFESSIONAL CONTABILISTA NO SETOR PÚBLICO

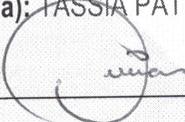
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado a Universidade do Estado do Amazonas, como parte das exigências para a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

DATA DA APROVAÇÃO: DATA DA DEFESA 21/02/2024

BANCA EXAMINADORA

Ass.: Tássia Patrícia Silva do Nascimento

Orientador (a): TÁSSIA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO

Ass.: 

 Prof. Dr. Juliano Milton Kruger
Professor Adjunto
Matrícula 266.558-0-1 (UEA)
SIAPE 2214052 (IFAM)

Membro da Banca: JULIANO MILTON KRUGER

Ass.: Zenobia M. Brito

Membro da Banca: ZENOBIA MENEZES DE BRITO Zenobia M. Brito

A ÉTICA E A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA NO
SETOR PÚBLICO

ETHICS AND RESPONSIBILITY OF THE ACCOUNTANT IN THE PUBLIC SECTOR

Luiz Pablo Leão dos Santos¹

Discente de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade do Estado do
Amazonas - UEA

Raquel Oliveira Vieira²

Discente de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade do Estado do
Amazonas - UEA

Orientador (a)

Tássia Patricia Silva do Nascimento

Mestre e Doutoranda em Gestão da Inovação Universidade Federal do Amazonas
Professora de Ensino Superior na Universidade do Estado do Amazonas

¹ Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Contato:
lplds.cic20@uea.edu.br

² Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Contato:
rov.cic20@uea.edu.br

RESUMO

Este estudo concentra-se na responsabilidade do profissional contábil diante de questões legais e éticas, explorando a seguinte problemática: qual é a importância da ética profissional para os contadores no setor público? O objetivo desta pesquisa é avaliar a ética e a responsabilidade dos contadores que atuam no setor público baseando-se na legislação em vigor e na literatura especializada, a fim de identificar as responsabilidades dos contabilistas. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica, com ênfase em obras específicas de contabilidade e nas leis relevantes. Os resultados destacam que os contabilistas enfrentam várias exigências legais, sendo crucial observar princípios éticos, nos quais o Código de Ética Profissional do Contador desempenha um papel orientador fundamental. A conclusão deste estudo ressalta que ao cumprir com as exigências legais e éticas, os profissionais da área mantêm uma postura digna em suas atividades, contribuindo para a preservação e valorização da sua profissão. A compreensão cuidadosa desses aspectos e sua aplicação reforçam a importância dos contabilistas na sociedade e no ambiente profissional, enfatizando seu papel central no setor público.

Palavras-Chave: ética, responsabilidade, patrimônio, público.

ABSTRACT

The role of accountants in Brazil is currently being. It is important to examine their responsibilities to address this issue. This study focuses on the responsibilities of accountants when it comes to ethical matters specifically exploring the significance of ethics for accountants working in the public sector. The objective of this research is to analyze ethical data by referring to legislation and relevant literature with the aim of identifying the responsibilities that accountants have. The methodology used for this study involves conducting research focusing on accounting works and pertinent laws. The results highlight that accountants face requirements and it is crucial for them to adhere to ethical principles outlined in the Professional Code of Ethics for Accountants, which plays a fundamental guiding role. The conclusion emphasizes that by complying with both ethical requirements professionals in this field uphold a position in their activities thereby contributing towards preserving and valuing their profession. A thorough understanding of these aspects along with their application reinforces the importance of accountants in society as well as, within the professional realm, underscoring their pivotal role within the public sector.

Keys-word: ethic, responsibility, patrimony, public.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea está em busca de indivíduos que demonstrem valores éticos e morais para assumir posições tanto no âmbito público quanto privado. A valorização da ética pelos gestores tornou-se proeminente, sendo considerada um indicador crucial de empregabilidade.

A ética desempenha um papel fundamental ao esclarecer a natureza da moral, identificar seus traços distintivos e fundamentar as razões que conferem significado ao esforço humano em viver de maneira moral na sociedade (CORTINA e MARTINEZ, 2005, p. 05). No contexto profissional, o termo ética baseia-se nos princípios que regulamentam as condutas profissionais no mercado de trabalho, impactando

diretamente a sociedade. Em suma, a ética busca orientar as normas de convivência e comportamento social.

Os contadores, especialmente aqueles envolvidos com o interesse público e o patrimônio coletivo, devem aderir a critérios éticos que atendam às expectativas da sociedade. No âmbito público, espera-se que os contadores públicos ajam de maneira ética, com conduta íntegra voltada para o bem público.

Ao exercer suas funções, um profissional da área administrativa tem a responsabilidade de fazer distinções entre princípios morais, discernindo o que é correto ou incorreto, íntegro ou desonesto, indo além do simples cumprimento das exigências legais. A ética desempenha um papel crucial no processo de tomada de decisões, abrangendo não apenas o aspecto legal e ilegal, mas também considerando questões de justiça e injustiça, conveniência e inconveniência, oportunidade e inoportunidade.

A prática da contabilidade, por influenciar e ser influenciada pelo meio social, demanda uma ética profissional rigorosa no ambiente público. Isso é essencial para evitar que servidores mal-intencionados comprometam a integridade da administração pública.

Diante do exposto, surge a seguinte questão: qual é a importância da ética profissional para os contadores no setor público? Este estudo busca relacionar a consciência ética dos contadores com os princípios éticos em meio aos interesses pessoais e sociais.

A relevância deste estudo reside na necessidade de estabelecer uma cultura em que a ética e a conduta correta superem questões relacionadas à corrupção. Em um cenário de mudanças no setor público, a ética desempenha um papel crucial ao estabelecer regras para um convívio profissional e pessoal saudável, sendo essencial para garantir a eficiência dos serviços públicos. O referencial teórico abordará seis tópicos, incluindo a definição de ética, serviço público, papel do contador no setor público, normas de conduta profissional, deveres e proibições do servidor público e o Código de Ética do Profissional de Contabilidade.

O objetivo geral deste estudo é avaliar a ética e a responsabilidade dos contadores que atuam no setor público em obediência à legislação vigente. A finalidade dos objetivos específicos é demonstrar o papel do contador no setor público, esclarecer as normas de conduta profissional e como ela se manifesta nas relações de trabalho, expor as responsabilidades e proibições dos servidores públicos e dar ênfase no Código de Ética do Profissional Contábil.

2 METODOLOGIA

A metodologia adotada foi qualitativa, do tipo bibliográfica e descritiva. A pesquisa bibliográfica visa revisar a literatura existente sobre os principais temas relacionados ao estudo, enquanto a pesquisa exploratória tem o propósito de investigar empiricamente, desenvolvendo hipóteses. A pesquisa qualitativa ou naturalística, segundo Bodgan e Biklen (1982), envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes (LÜDKE; ANDRÉ, 2014, p.14).

A pesquisa bibliográfica e descritiva é uma abordagem rigorosa utilizada para conduzir estudos, caracterizada pela análise cuidadosa de fontes bibliográficas e pela descrição minuciosa dos fenômenos em estudo. Segundo Gil (2002, p. 44-45), a

pesquisa bibliográfica é uma forma de revisão da literatura sobre os principais assuntos publicados para orientar o trabalho científico. Essa pesquisa concentra-se na revisão e análise de obras já publicadas, como livros, artigos científicos e outras fontes documentais, com o objetivo de obter uma compreensão aprofundada do estado atual do conhecimento sobre o assunto.

Já a pesquisa descritiva enfoca a apresentação detalhada e sistemática dos fenômenos observados, sem intervenção direta do pesquisador. Essa abordagem busca descrever as características, propriedades e relações entre variáveis, proporcionando uma compreensão completa e objetiva dos elementos em análise.

Ao combinar essas metodologias, é possível realizar uma análise ampla e fundamentada utilizando o conhecimento existente para embasar a descrição detalhada dos fenômenos estudados. A pesquisa bibliográfica fornece o embasamento teórico necessário, enquanto a pesquisa descritiva contribui para a compreensão minuciosa das características e padrões observados no contexto da pesquisa. Dessa forma, essa metodologia adotada garante uma abordagem sólida e fundamentada na investigação de um determinado tema, contribuindo para a produção de conhecimento relevante e confiável.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 O CONCEITO DE ÉTICA

De acordo com Adela Cortina e Emilio Martinez (2005, p. 01), a ética tem suas origens na palavra grega “ethos”, que inicialmente estava associada ao conceito de “moradia” ou “local de vida”, mas depois evoluiu para se referir ao “caráter” ou à maneira como alguém é ao longo da vida. Em termos mais amplos, a ética é uma disciplina que se dedica à investigação e ao aprimoramento dos padrões de comportamento humano.

A ética, por norma, é considerada uma ciência preocupada com o estudo do comportamento humano, focando na análise das circunstâncias que envolvem as relações entre indivíduos, sendo esse o principal objeto de investigação. Seu objetivo fundamental é elevar os padrões de comportamento presentes nas atitudes humanas, fornecendo uma base teórica para compreender e avaliar as escolhas morais e os princípios que orientam as condutas das pessoas na sociedade.

Na área da contabilidade pública, é de extrema importância que o contador demonstre ética e responsabilidade para garantir a transparência e a integridade das informações financeiras e orçamentárias do setor público. O profissional deve aderir a normas de conduta profissional (CPC's, Normas e Regulamentos Técnicos) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mostrando compromisso com a honestidade e imparcialidade em suas atividades, além de ter pleno conhecimento de seus deveres e proibições. A ética na contabilidade pública também envolve o cumprimento das leis e regulamentos específicos do setor, sempre priorizando o interesse público e promovendo uma prestação de contas responsável.

3.2 O SERVIÇO PÚBLICO

A contabilidade pública também abrange conceitos específicos relacionados aos processos contábeis do governo, como o reconhecimento da receita pública, elaboração do orçamento público, controle interno, auditoria governamental entre outros. O objetivo é garantir que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência, eficácia e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Conforme Kohama (2017, p. 02), os serviços públicos podem abranger atividades que competem exclusivamente ao Estado, e por ele são exercidos diretamente, e atividades exercidas por delegação do poder público, atendendo aos interesses coletivos ou ao bem-estar geral.

Objetivamente, que ao Estado cabe a promoção dos serviços que proporcionam à sociedade bens que não possam ser alcançados pela atividade de particulares. Como resultado, é crucial que as instituições governamentais responsáveis por fornecer serviços à população estabeleçam iniciativas de avaliação em curso. O objetivo dessas iniciativas é assegurar a adesão a padrões éticos de conduta, com o intuito de preservar os bens públicos.

A ideia central é que serviço público envolve atividade que supera a esfera do interesse da comunidade, por ser de interesse da comunidade, devendo subordinar-se às suas exigências, ajustar-se às conveniências do todo social e manter-se na conformidade de satisfação das necessidades do indivíduo na coletividade. O conceito de serviço público na contabilidade governamental abrange uma ampla gama de áreas, incluindo educação, saúde, segurança, infraestrutura, justiça, assistência social e outros serviços prestados pelo governo.

Tanto isso é verdadeiro, que assiste ao usuário não só o direito de obtenção e fruição de tais serviços, mas também a sua regular e permanente prestação. Para tanto, necessário se torna que tal prestação de serviço seja consubstanciada num direito de fruição individual pelo usuário, ainda que extensivo a toda uma comunidade.

3.3 O PAPEL DO CONTADOR NO SETOR PÚBLICO

De acordo com Marion (1995, p.31), um contador pode ser descrito como alguém que trabalha profissionalmente na área contábil e possui formação superior nessa área. O papel do contador é resolver problemas e, para desempenhar suas funções, ele deve seguir as normas contábeis brasileiras e ter registro ativo no conselho de contabilidade. Ele é responsável por fornecer informações e análises importantes para a tomada de decisões no ambiente de trabalho.

Segundo Hendriksen e Van Breda apud SANTANA (2009), o profissional da contabilidade desempenha um papel crucial ao fornecer informações relevantes para a tomada de decisões nas organizações empresariais e funcionais do mercado. No caso da administração pública, o contador é responsável pela execução, registro e interpretação das finanças, patrimônio e orçamento das entidades públicas. Além disso, ele também tem a responsabilidade de fiscalizar e coordenar essas entidades públicas, trazendo informações econômicas e financeiras essenciais para avaliar o patrimônio do país.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 01, de 7 de fevereiro de 2019, o código de ética estipula que os profissionais da área contábil

devem desempenhar suas funções com responsabilidade, cuidado, comprometimento e expertise técnica, respeitando integralmente as normas contábeis brasileiras e a legislação em vigor para garantir o interesse público.

No exercício de suas funções públicas, espera-se que os contadores ajam com dignidade, decoro e eficácia tanto no cumprimento de suas atribuições quanto em suas atividades externas, com o objetivo de preservar a honra do serviço público. O propósito principal do serviço público é promover o bem comum, sendo a honestidade um princípio orientador mais importante do que simplesmente obedecer à legalidade, justiça ou correção em todos os níveis da administração pública. Portanto, garantir a honestidade do servidor emerge como um consenso unânime entre os profissionais que atuam no setor público.

Conforme ressaltado por Kohama (2000, p. 50), a contabilidade pública é reconhecida como um dos ramos mais complexos da contabilidade, cujo objetivo principal é captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os eventos que afetam as situações financeiras, orçamentárias e patrimoniais das entidades governamentais. A natureza intrincada e a importância dessa área muitas vezes geram preocupação entre os profissionais contábeis. No entanto, o papel fundamental do contador nesse contexto é garantir que os fatos e atos da gestão estejam em conformidade com o equilíbrio das finanças públicas.

4 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) PG 01, datada em 7 de fevereiro de 2019, estabelece oficialmente o Código de Ética Profissional do contador. Esse código tem como objetivo fornecer orientações e padronizar a conduta dos profissionais da área contábil, garantindo que eles exerçam suas atividades com responsabilidade, atenção, dedicação e competência técnica, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e a legislação atual, sempre considerando o interesse público.

Uma das principais responsabilidades atribuídas ao Código de Ética é a observância dos princípios éticos para manter uma atuação profissional ética. No contexto dos contadores, o código busca estabelecer diretrizes para seu comportamento durante a execução das tarefas e em relação a assuntos relacionados à profissão e à comunidade contábil como um todo.

Portanto, é fundamental que os contadores ajam eticamente aderindo aos princípios delineados na NBC PG 01 e nas demais normas brasileiras de contabilidade, além de estarem em conformidade com a legislação vigente. Essa abordagem ética tem como objetivo formalizar a integridade e a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área contábil, promovendo confiança e atendendo ao interesse público no âmbito da contabilidade.

De acordo com as reflexões de Maximiano (2000, p. 445), os códigos de ética são conjuntos de normas que visam fornecer diretrizes e estabelecer critérios sobre o que é considerado adequado ou inadequado. Dentro desse contexto, o código de ética dos contadores tem como principal objetivo regular as habilidades profissionais e definir regras de conduta baseadas em princípios éticos e morais. Essa regulamentação busca harmonizar possíveis conflitos de interesses e desempenha um papel crucial ao

evitar práticas inadequadas por parte dos profissionais contábeis em relação às normas institucionais.

Como apontado por Arruda, Whitaker e Ramos (2003, p. 64-65), os códigos de ética não têm a intenção de resolver dilemas éticos, mas sim fornecer critérios e orientações para que as pessoas identifiquem maneiras éticas de se comportar.

No exercício da função contábil no setor público, é essencial que o contador atue com dignidade, decoro e eficácia, tanto durante quanto fora do desempenho de suas atividades, com o objetivo de preservar a integridade do serviço público. O principal objetivo do serviço público é promover o bem-estar geral, sendo a honestidade o princípio orientador acima do legal, justo e correto. Nesse sentido, garantir a honestidade do servidor é uma preocupação compartilhada pelos profissionais que atuam no setor público.

O objetivo do código de ética dos contadores é seguir as normas estabelecidas pela sociedade, baseando-se em princípios éticos amplamente reconhecidos. Nesse sentido, ter uma consciência ética é fundamental para ser bem-sucedido na profissão, já que agir de forma ética durante o exercício pleno demonstra a responsabilidade, lealdade e, acima de tudo, imparcialidade e independência do contador.

4.1 CÓDIGO DE CONDUTA E A RESOLUÇÃO CFC N° 1.523/2017

A ausência da ética e responsabilidade na administração contábil pode acarretar consequências graves para o patrimônio público. Isso pode levar a práticas fraudulentas, desvio de recursos, manipulação de dados financeiros e apresentação de relatórios enganosos. Além disso, a falta de transparência e honestidade na gestão contábil pode minar a confiança do público no governo e nas instituições públicas. Isso, por sua vez, pode ter um impacto negativo na economia, no desenvolvimento social e na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. É crucial que os profissionais contábeis ajam com integridade e responsabilidade para garantir a proteção e uma administração adequada do patrimônio público.

A Resolução CFC n° 1.523/2017 aborda os direitos e obrigações dos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Ele estabelece uma série de direitos, como a oportunidade de exercer suas funções em um ambiente saudável e favorável, receber tratamento justo, ter acesso a oportunidades de desenvolvimento profissional, entre outros. Além disso, o texto também destaca as responsabilidades desses profissionais, como desempenhar com integridade as tarefas atribuídas aos seus cargos, preservar sua dignidade e integridade pessoal, agir em conformidade com os princípios éticos e valores da instituição, entre outros. Em suma, o objetivo do texto é garantir um ambiente de trabalho saudável e ético ao estabelecer as responsabilidades e direitos dos profissionais da área contábil.

No campo da Contabilidade Pública, onde deve ser seguida os princípios da boa governança, contudo na transparência e na prestação de contas, a resolução traz em seu 5º artigo as condições necessárias para o exercício correto na função de contador, incluindo as responsabilidades e a transparência.

“Art. 5º No exercício do cargo ou função, é dever do conselheiro, colaborador e funcionário dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade:

II – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade, agindo em harmonia com os compromissos éticos e os valores institucionais assumidos neste Código de Conduta;

VII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e atuar de forma imparcial no exercício e no desempenho das atividades, preservando a sua independência profissional;

VIII – ser diligente e responsável, assegurando à autoridade competente o repasse de informações de que tenha tomado conhecimento sobre qualquer ato ou fato lesivo ao interesse institucional;

IX – zelar pela fidelidade das informações e documentos.” (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.550, publicada no DOU de 26/9/2018, seção 1)

Esses direitos e obrigações têm como objetivo assegurar um ambiente de trabalho saudável e ético, estimulando o respeito mútuo entre os funcionários e o cumprimento das responsabilidades inerentes às suas atribuições.

4.2 OS BENEFÍCIOS DA ÉTICA E RESPONSABILIDADE NA CONTABILIDADE PÚBLICA

A ética e a responsabilidade têm benefícios significativos para os contadores que atuam no setor público. Ao adotar padrões éticos, os contadores contribuem para a criação de um ambiente de trabalho transparente e íntegro. Isso fortalece a confiança nas informações contábeis e financeiras, essenciais para uma gestão eficaz dos recursos públicos.

Além disso, ao agir de forma justa e imparcial, em conformidade com os princípios éticos, os contadores do setor público evitam práticas questionáveis ou conflitos de interesse. Isso promove igualdade nas decisões financeiras e orçamentárias, trazendo benefícios para toda a sociedade.

A responsabilidade ética dos contadores também envolve o cumprimento das normas legais e fiscais aplicáveis às práticas contábeis. Dessa forma, reduz-se o risco de irregularidades e contribui-se para a integridade do sistema financeiro público.

No âmbito mais amplo, os contadores éticos e responsáveis desempenham um papel fundamental na promoção da eficiência, transparência e prestação de contas no setor público. Isso resulta em uma gestão financeira responsável e ética dos recursos públicos, beneficiando toda a sociedade.

4.3 A RESPONSABILIDADE FISCAL

A contabilidade pública tem como objetivo fornecer informações financeiras transparentes e confiáveis sobre como os recursos públicos são arrecadados e utilizados para o benefício da sociedade. Isso inclui a preparação de relatórios financeiros, como o orçamento público, demonstrações financeiras e relatórios de execução orçamentária,

que são essenciais para garantir a prestação de contas e transparência na gestão dos recursos públicos.

De acordo com a Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a responsabilidade de disponibilizar todos os dados contábeis, financeiros e orçamentários em formatos digitais acessíveis ao público em geral destaca a importância do contador público como um facilitador na prestação de contas à sociedade. Ao promover a transparência na divulgação de informações financeiras e de gestão, o contador contribui para fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais e permite um controle mais efetivo por parte da sociedade sobre o uso dos recursos públicos.

Neste sentido, é imposto no art. 48, da lei em questão, os instrumentos de transparência e outras responsabilidades do contador no setor público:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016\)](#)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\)](#).

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.” [\(Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016\)](#)

Essa legislação faz parte de um conjunto abrangente de medidas econômicas implementadas nos níveis federal, estadual e municipal. Ela se baseia em princípios de gestão que, desde sua implementação, introduziram uma nova abordagem na administração fiscal do governo brasileiro. Essa abordagem é sustentada por quatro pilares fundamentais: planejamento, eficiência, controle e transparência.

Além disso, o contador público deve seguir os princípios da gestão pública para que não haja quaisquer dúvidas sobre a sua honestidade e competência no momento de gerenciar o patrimônio público. Os princípios da gestão pública fundamentam que para garantir a eficiência e a transparência na administração deve haver a legalidade, onde todas as ações devem estar em acordo com a lei vigente, a impessoalidade, para que as decisões sejam tomadas de forma impessoal e sem privilegiar ou prejudicar pessoas específicas, e atrela a ética a moralidade entre as ações administrativas na gestão do patrimônio público.

E no que diz respeito à transparência, a publicidade permite que os atos na gestão pública sejam compartilhados com o público e gerando informações fidedignas

ao público. Logo, o princípio da eficiência apresenta uma importância maior, pois define como os recursos públicos deverão ser gastos visando o bem comum de todos, com a qualidade e eficiência necessária.

4.4 VEDAÇÕES E PENALIDADES

As restrições e penalidades relacionadas à contabilidade pública têm um impacto significativo na forma de como os recursos públicos são administrados, promovendo princípios éticos, responsabilidade financeira e uma boa governança. Essas medidas não apenas estabelecem limites para práticas inadequadas, mas também fomentam uma cultura organizacional que valoriza a transparência, a ética e a eficácia na gestão pública.

Ao exercer a profissão, são estabelecidas restrições rigorosas para garantir comportamento ético e preservar a integridade do ambiente profissional. Qualquer ação que prejudique a honra, dignidade, compromisso ético ou valores institucionais é estritamente proibida. Além disso, violações éticas, como infringir os princípios do Código de Conduta, contribuir para atividades ilegais, envolver-se em práticas fraudulentas ou contrárias à ética, são absolutamente proibidas.

Conforme o capítulo 3 da Resolução nº 1.523/2017 - CFC no qual em seu 6º artigo pressupõe que, as vedações podem incluir proibições de certas práticas, conflitos de interesse, e outras condutas consideradas inadequadas. Em seguida, as penalidades associadas a essas vedações podem variar e geralmente visam garantir o cumprimento das normas e a integridade da profissão.

“Art. 6º Aos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhes vedado:

I – infringir, no desempenho do cargo ou função, os preceitos estabelecidos neste Código de Conduta, ou concorrer para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la; II – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética; III – praticar qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua atuação profissional e contra os valores institucionais; IV – discriminar, de qualquer forma, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho; V – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo, e especialmente, o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem; VI – atribuir erro próprio a outrem; VII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem; VIII – propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional potencialmente conflitante com o interesse da instituição; IX – valer-se do cargo, da função ou do porte de informações privilegiadas para receber ou dar vantagens ou favorecimento indevidos, por ação ativa ou passiva, bem como praticar qualquer ato que atente contra a Política de Gestão Integrada

do CFC, no que tange ao sistema Antissuborno.” (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.578, publicada no DOU de 23/10/2019, seção 1)

Dito isto, tais proibições envolvem a discriminação e assédio, incluindo formas de assédio moral e sexual, são expressamente proibidos. Da mesma forma, comportamentos que criem um ambiente hostil, ofensivo ou intimidante também não são tolerados. Atribuir erros a outras pessoas injustamente, apresentar ideias ou trabalhos alheios como se fossem próprios e alterar documentos são considerados comportamentos inaceitáveis. O uso inadequado de informações com o objetivo de obter vantagens pessoais aproveitando-se da posição ocupada é estritamente proibido.

Da mesma forma, divulgar indevidamente através de sistemas e canais de comunicação disseminando trotes, falsos boatos ou conteúdo pornográfico comercial religioso ou político-partidário é terminantemente vetado. No que diz respeito a conflitos de interesses é proibido assumir responsabilidades quando há situações que possam comprometer a independência e imparcialidade. Em tais casos é necessário declarar suspeição ou impedimento.

Neste sentido, existem sanções específicas para garantir o cumprimento dessas normas. As violações das regras são examinadas pelas Comissões de Conduta dos Conselhos por meio de um processo específico. As consequências podem incluir uma Advertência Ética e/ou a assinatura de um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), juntamente com outras medidas necessárias. Se o ACPP não for cumprido, a investigação ética ainda continua. A pessoa sendo investigada tem o direito de solicitar uma revisão à Presidência, que pode encaminhar o pedido ao Conselho Diretor para análise. O ACPP é um documento usado para corrigir comportamentos em desacordo com os princípios éticos estabelecidos, enquanto a Advertência Ética identifica comportamentos inaceitáveis e estabelece as medidas a serem tomadas, comentadas no 8º artigo desta resolução em questão:

“Art. 8º As condutas que possam configurar violação a este Código, decorrentes de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas, serão apuradas pelas Comissões de Conduta do respectivo Conselho Federal ou Regional de Contabilidade por meio de processo próprio, com emissão de relatório conclusivo à Presidência do Conselho.” (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.550, publicada no DOU de 26/9/2018, seção 1)

As vedações e sanções não são apenas regulamentações comuns, elas são bases para estabelecer uma contabilidade pública sólida, ética e responsável. A aplicação consistente desses princípios contribui para manter a integridade, a transparência e a responsabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam gerenciados de forma eficiente e em concordância com os interesses da sociedade.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O propósito geral deste trabalho foi alcançado ao avaliar a ética e a responsabilidade dos contadores que atuam no setor público em obediência à legislação vigente visto que é de extrema importância para assegurar a transparência, integridade e confiança nas práticas contábeis das entidades públicas.

Os profissionais de contabilidade devem seguir os princípios éticos estabelecidos no Código de Ética Profissional dos Contadores. Isso inclui ser honesto, íntegro, imparcial e manter a confidencialidade. É crucial que os contadores estejam cientes e cumpram todas as leis e regulamentos relacionados à contabilidade no setor público. Isso engloba as normas contábeis aplicáveis, bem como as leis específicas do setor público. Os contadores devem trabalhar para garantir que as demonstrações financeiras governamentais sejam transparentes, fornecendo informações claras e compreensíveis. A prestação de contas (accountability) é essencial para permitir que os cidadãos entendam como os recursos públicos estão sendo utilizados.

Os contadores são responsáveis pela precisão e confiabilidade dos relatórios financeiros, o que envolve uma verificação rigorosa das informações antes da divulgação, garantindo que os dados estejam em conformidade com as normas contábeis vigentes. Os contadores podem desempenhar um papel ativo ao sugerir melhorias nos sistemas de governança e participar de processos destinados a fortalecer o controle interno e a eficácia das práticas contábeis.

A avaliação constante desses aspectos contribui para garantir que os profissionais de contabilidade no setor público atuem eticamente e com responsabilidade, em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes à sua área de atuação.

O objetivo específico 1 foi alcançado ao demonstrar o papel do contador no setor público uma vez que garante a transparência, a prestação de contas e uma gestão eficiente dos recursos públicos. Os profissionais de contabilidade que atuam no setor público devem assegurar que todas as práticas contábeis estejam em conformidade com as normas aplicáveis a esse setor. Dessa forma, é possível garantir a confiabilidade e comparabilidade das informações financeiras.

Os contadores públicos desempenham um papel fundamental na elaboração e controle do orçamento governamental, acompanhando e analisando o uso dos recursos para garantir que as despesas estejam alinhadas com as metas e políticas estabelecidas. Além disso, eles também são responsáveis por avaliar os riscos financeiros, identificando possíveis ameaças à integridade financeira da entidade governamental.

Contribuir para a transparência nas operações governamentais é uma responsabilidade importante dos contadores, incluindo a divulgação adequada das informações financeiras para o público e outras partes interessadas, promovendo assim a prestação de contas. Esses profissionais aplicam normas específicas relacionadas ao controle governamental, como regras de gestão fiscal e legislações específicas como a Lei de Responsabilidade Fiscal no Brasil.

A atuação ética e profissional dos contadores no setor público é essencial para manter a integridade das operações governamentais e promover confiança tanto do público quanto das instituições envolvidas.

O objetivo específico 2 foi alcançado ao esclarecer as normas de conduta profissional e como ela se manifesta nas relações de trabalho já que são estabelecidas para orientar o comportamento ético e responsável dos profissionais em uma área

específica, como o setor público. A integridade abrange a honestidade e a retidão em todas as ações realizadas.

Profissionais que atuam no setor público devem ser transparentes, evitando manipulação de informações ou práticas enganosas. Isso se reflete na apresentação precisa dos relatórios financeiros e na divulgação transparente das informações. Isso significa que suas decisões e recomendações devem ser baseadas em fatos e análises imparciais, sem influências externas. A objetividade é fundamental ao fornecer informações para tomada de decisões no setor público.

Os contadores do setor público lidam com informações sensíveis, como dados financeiros e estratégicos. Manter a confidencialidade protege a integridade das informações e preserva a reputação da instituição governamental. A aplicação das diretrizes de conduta profissional orienta as decisões éticas tomadas pelos contadores do setor público, buscando sempre o benefício coletivo e evitando conflitos de interesse. A ética se manifesta na prestação de contas e na transparência das operações realizadas no setor público.

Os profissionais contabilistas têm um papel fundamental ao fornecer informações claras e acessíveis, o que contribui para a responsabilidade e a confiança na administração pública. A ética se manifesta na prevenção e gestão de conflitos de interesse. Os contadores no setor público devem evitar situações em que seus interesses pessoais possam influenciar suas decisões profissionais, promovendo assim a imparcialidade e a integridade.

O objetivo específico 3 foi alcançado ao expor as responsabilidades e proibições dos servidores públicos e dar ênfase no Código de Ética do Profissional Contábil dado que os servidores do setor público têm a obrigação de agir em benefício do interesse público. Isso significa que eles devem priorizar as necessidades da sociedade, garantindo que suas decisões e ações sejam benéficas para o coletivo. É essencial que haja transparência em suas ações e prestação de contas.

Os funcionários públicos devem fazer com que suas atividades sejam compreensíveis e acessíveis ao público, contribuindo assim para a confiança nas instituições governamentais. Eles também devem agir dentro dos limites legais e estar em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos. Neste sentido, a imparcialidade é um princípio fundamental que deve ser seguido pelos funcionários públicos. Eles devem evitar qualquer tipo de favoritismo injusto, garantindo um tratamento igualitário e justo para todas as partes envolvidas. Além disso, a busca de eficiência e eficácia na gestão pública é uma responsabilidade importante desses servidores públicos. Isso significa usar os recursos de forma eficiente, implementar práticas de gestão eficazes e buscar resultados positivos para a sociedade como um todo.

Os contadores devem evitar qualquer situação em que seus interesses pessoais possam influenciar suas decisões profissionais. Receber subornos ou propinas é absolutamente proibido para os servidores públicos, eles não podem receber benefícios ilegais em troca de favores ou decisões privilegiadas. O uso indevido de informações privilegiadas também é proibido.

Na esfera pública, a discriminação e o assédio são práticas inaceitáveis e estritamente proibidas, refletindo uma atitude moderada em relação aos valores democráticos e aos direitos humanos. Todos os membros da equipe, assim como os cidadãos atendidos, merecem ser tratados com respeito e igualdade, independentemente de qualquer característica pessoal. Além disso, a gestão dos recursos públicos requer diligência e transparência. É inaceitável qualquer forma de má administração, seja por descuido, negligência ou má-fé.

O Código de Ética Profissional do Contador, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no Brasil, destaca os princípios éticos fundamentais que os contadores devem seguir, como a objetividade exige que eles não permitam influências externas que possam comprometer seu julgamento profissional, ademais, é importante que respeitem a confidencialidade das informações obtidas durante o exercício de suas funções e as divulguem somente quando autorizados por lei ou quando exigido legalmente. O comportamento profissional inclui aderir às normas éticas estabelecidas, cumprir prazos e buscar a excelência em todas as atividades desempenhadas. Ao seguir essas normas e princípios éticos mencionados anteriormente, os contadores do setor público contribuem para a construção de um ambiente ético, transparente e responsável, fortalecendo assim a confiança da sociedade nas instituições governamentais. A adesão a esses padrões éticos é de extrema importância para o bom funcionamento da administração pública e para promover o interesse público.

A confiança da sociedade na administração pública depende do compromisso com a legalidade, transparência e equidade em todos os aspectos do serviço público.

6 CONCLUSÃO

Além do aspecto financeiro, a contabilidade do setor público também trata de questões de desempenho e resultados. Isso implica na necessidade de desenvolver indicadores e métricas que permitam avaliar o impacto social e a efetividade dos programas governamentais. A contabilidade não se limita apenas ao registro dos gastos, mas também busca mensurar como esses investimentos contribuem para melhorar a qualidade de vida da população e alcançar os objetivos públicos.

Portanto, a contabilidade desempenha um papel mais amplo do que apenas registrar transações financeiras. Ela é uma disciplina estratégica que afeta as decisões tomadas e a formulação de políticas públicas com foco na eficiência e no bem-estar social. Além disso, a contabilidade do setor público desempenha um papel fundamental na promoção da sustentabilidade fiscal em longo prazo, auxiliando na previsão e gerenciamento de passivos futuros, como obrigações previdenciárias e ambientais. Isso é especialmente relevante em um contexto em que a participação cidadã e a prestação de contas (accountability) são consideradas essenciais para construir sociedades mais democráticas e responsivas.

Em resumo, é fundamental para fortalecer as instituições democráticas e promover o bem-estar social, seguir os princípios da administração pública, aderir a padrões éticos e assumir responsabilidades na gestão do patrimônio público. Ao cumprir esses princípios, não apenas é garantida a integridade dos registros financeiros governamentais, mas também a confiança da sociedade em nossas instituições públicas. Portanto, ao adotar os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade,

transparência e eficiência, surge a garantia de que as ações governamentais sejam pautadas pelo interesse público e promovam justiça e equidade na distribuição de recursos.

A ética está presente em cada decisão contábil para assegurar que os profissionais de contabilidade pública ajam com integridade, transparência e responsabilidade.

Podemos concluir que ao aderir a esses princípios e valores, o contador público não apenas cumpre as normas exigidas, mas também desempenha um papel crucial na construção de uma administração pública eficaz, ética e responsável. Essa abordagem não só mantém a confiança do público, mas também contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, transparente e sustentável. Nela, a gestão responsável dos recursos públicos é um pilar fundamental para alcançar um desenvolvimento socioeconômico duradouro.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, MARIA CECILIA COUTINHO DE; WHITAKER, MARIA DO CARMO; RAMOS, JOSÉ MARIA RODRIGUEZ. **Fundamentos de ética empresarial e econômica**. São Paulo: Atlas, 2001, p. 64-65.

CORTINA, A; MARTÍNEZ, E. **Ética**: São Paulo: Ed. Loyola, 2005, p. 01.

CORTINA, A; MARTÍNEZ, E. **Ética**: São Paulo: Ed. Loyola, 2005, p. 05.

GIL, ANTÔNIO CARLOS. **Como classificar as pesquisas. Como elaborar projetos de pesquisa**, v. 4, p. 44-45, 2002.

KOHAMA, HEILIO. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2000, p. 50.

KOHAMA, HEILIO. **Contabilidade Pública: Teoria e prática**. 15ª. ed. São Paulo: Editora Atlas Ltda, 2019.

Lei Complementar Nº 101, de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Disponível em [Lcp101 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br/Lcp101)

LÜDKE, MENGA; ANDRÉ, MARLI E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2ª edição. Rio de Janeiro: E.P.U., 2014

MAXIMIANO, ANTÔNIO CÉSAR AMARU. **Introdução à Administração**. São Paulo: Atlas, 2000, p. 445.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. **NBC PG 01, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019. Aprova a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador**. Disponível em: < [NBCPG01.pdf \(crc.org.br\)](http://nbc.org.br/NBCPG01.pdf)

SANTANA, CLÁUDIO MOREIRA. **Percepção de Classe: Estudo com profissionais contadores no Distrito Federal**. Artigo científico publicado em Janeiro/2009. Disponível em: <

http://www.researchgate.net/publication/238078956_PERCEPO_DE_CLASSE_ESTUDO_COM_PROFISSIONAIS_CONTADORES_NO_DISTRITO_FEDERAL>. Acesso em: 28 fev. 2019.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. Ed. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2007, p. 122.